

Introdução

O número de estrangeiros que trabalham no Japão está aumentando a cada ano. Entretanto, existe uma preocupação em evitar transtornos causados por contratações feitas através de agências ilegais e também do desconhecimento sobre as leis trabalhistas japonesas, o que leva a uma necessidade de compreensão dessas leis por parte dos trabalhadores estrangeiros para que se empreguem por meios legais e evitar este tipo de problema. Além disso, há casos onde os estrangeiros não puderam obter os benefícios necessários devido à falta do Seguro Social japonês e suas famílias não puderam receber um tratamento médico adequado à doença.

Este panfleto foi feito para ajudar os estrangeiros a encontrarem empregos através dos meios legais e para que trabalhem sob um vínculo empregatício adequado, apresentando os pontos básicos que devem ser do conhecimento de todos. Assim como, para os estrangeiros que pretendem vir ao Japão que antes de entrar no país colem informações suficientes e preparem-se de antecipadamente.

Este panfleto consiste explicar as diretrizes básicas para os estrangeiros que trabalham, ou que desejam trabalhar no Japão, que saibam como começar um trabalho por vias apropriadas e poder trabalhar sob uma gerência apropriada, fornecendo informações que necessitará para trabalhar legalmente e confortavelmente no Japão. Este panfleto também, tem a intenção de ajudar a reduzir o tempo necessário para se adequar ao dia-a-dia e costumes no Japão, ajudando a sua vida a ter mais satisfações.

1 Estrangeiros permitidos a trabalhar/Estrangeiros que não podem trabalhar.

As normas básicas de entrada e permanência dos estrangeiros que procuram empregos no Japão, estão determinadas na “Lei de Imigração e de Determinação de Refugiados” (doravante denominadas simplesmente de Lei de Imigração).

Os estrangeiros que possuem os seguintes “status” de permanência, podem trabalhar no Japão. (*)

(1) Os “status” de permanência que permitem emprego em qualquer tipo de trabalho e profissão.

“Residente permanente”, “Cônjuges ou filhos de japonês”, “Cônjuges ou filhos de residentes permanentes”, “Residente de longa permanência”.

Conforme a Lei de Imigração não há limitação para atividades de trabalho no Japão para os estrangeiros que possuem estes “status” de permanência, em exceção que não haja restrições de outras leis, podem trabalhar em qualquer tipo de emprego, ou mudar de emprego livremente.

(2) Os “status” de permanência que possibilitam trabalhar em profissões limitadas.

Os “status” de permanência correspondentes são: “professor”, “artistas”, “atividades religiosas”,

“jornalista”, “investimento e administração de empresas”, “serviços jurídicos e de contabilidade”, “serviços médicos e paramédicos”, “pesquisadores”, “educação”, “engenheiros”, “especialistas em conhecimentos humanísticos, tecnológicos e prestação de serviços internacionais”, “transferências dentro da companhia”, “produtores de entretenimento”, “serviços técnicos especializados” e “atividades especiais” determinadas pelo Ministro de Justiça como “Working Holiday” (permissão especial de trabalho) e estagiários técnicos.

Os estrangeiros que possuem estes “status” de permanência podem exercer atividades profissionais determinadas no “status”.

Caso queira fazer atividades fora da permitida pelo seu “status” de permanência, tais como atividades lucrativas ligadas a administração de empresa ou atividades remuneradas que não se adequem com o atual “status”, é necessário antes, pedir a mudança de “status” nos Escritórios Regionais de Imigração, por exemplo:

(*) A Lei de Registro de Estrangeiro estabelece que basicamente todos os estrangeiros cuja permanência exceder 90 dias, independente de estar ou não trabalhando, são obrigados a efetuar o Registro de Estrangeiro na cidade onde for residir. Sendo assim, é necessário ir a prefeitura de onde reside para fazer os registro de estrangeiro.

Os seguintes “status” de permanência, não permitem trabalhar no Japão, a não ser que obtenham a permissão para exercer atividades além das permitidas pelo seu atual “status”.

São os “status” de “atividades culturais”, “visita temporária”, “estudante de curso universitário”, “curso pré-universitário”, “estagiários”, e “dependentes”. Estas pessoas não estão autorizadas a exercer atividades lucrativas, nem ter empregos remunerados e, a princípio, não poderão pedir apresentação de empregos em agências como a Hello Work.

Assim, as pessoas que possuem estes “status”, quando quiserem um emprego, precisam obter antecipadamente a permissão, por exemplo, no Escritório Regional de Imigração. Esta permissão é dada somente quando a atividade adicional não impeça as atividades já permitidas.

Aqueles que possuem “status” de estudante de curso pré-universitário e estudante de curso universitário” que já possuem a permissão para trabalhos temporários (arubaito), as horas permitidas de trabalho são basicamente as escritas abaixo. Mesmo as pessoas que já obtiveram a permissão para trabalhos temporárias não é permitido trabalhar em atividades que prejudiquem a moral pública.

□ ■ □ Tabela de horários permitidos a estudantes de curso universitário e estudantes pré-universitários trabalharem em serviços temporários (arubaito) □ ■ □

		Horas de “arubaito” em 1 semana	Horas de “arubaito” durante as férias longas do estabelecimento de ensino
Estudante de curso universitário	Estudante universitário regular	Máx. 28 horas por semana	Máx. 8 horas por dia
	Estudante ouvinte ou pesquisador em universidade, etc.	Máx. 14 horas por semana	
	Estudante de escola profissionalizante, etc.	Máx. 28 horas por semana	
Estudante de curso pré-universitário		Máx. 4 horas por dia	

O trabalho será considerado ilegal nos seguintes casos.

Os trabalhos abaixo são considerados ilegais, ou seja, atividades não permitidas no “status” atual, infringindo os regulamentos da Lei de Imigração. O estrangeiro ficará sujeito à deportação ou a outra penalidade criminal.

- (1) Caso uma pessoa exercer atividades lucrativas ou tiver empregos remunerados não permitidos no “status” atual, sem antes obter a permissão para o seu exercício, mesmo possuindo “status” que permita trabalhar.

Se a pessoa trabalhar em atividades lucrativas ou ter empregos remunerados com um “status” de permanência que não permita trabalhar, sem antes obter a sua permissão ficará sujeita a penalidade criminal. Assim como se estiver trabalhando exclusivamente em atividades acima mencionadas ficará sujeito à deportação ou a outra penalidade criminal.

- (2) A pessoa que está ilegalmente no país estará sujeita à deportação ou a outra penalidade criminal, não sendo permitido portanto executar qualquer tipo de trabalho

<Mais detalhes sobre o “status” de permanência devem ser obtidos nos Escritórios Regionais de Imigração mais próximo. (Veja a P. 36)>

Os que desejam trabalhar em atividades que estejam fora do permitido pelo atual “status” de permanência, terão que mudar de “status”. (*)

Quando se deseja atuar em outras áreas, que estejam fora do permitido pelo atual “status” de permanência, é preciso obter permissão do Ministro de Justiça para mudar o atual “status” de permanência. Caso exerça atividades lucrativas e trabalhos assalariados sem esta autorização, será punido conforme a lei penal ou deportado. A pedido de autorização para a mudança de “status” deverá ser solicitada antes do seu prazo de vencimento. Até a obtenção do novo “status”, a pessoa poderá exercer somente atividades correspondentes ao “status” anterior, caso contrário estará violando a Lei de Imigração.

Os interessados em mudar o seu “status” de permanência terão que apresentar num Escritório Regional de Imigração, documento especificando o tipo e o período das atividades exercidas no Japão ou documentos referentes à identidade e posição social.

Para o requerimento de pessoas que possuem o “status” de permanência “visita temporária”, exceto em casos especiais, não é permitida a mudança de “status”.

(*) No caso de mudança de “status”, a Lei de Registro de Estrangeiro estabelece que a partir do dia da mudança dentro de 14 dias o estrangeiro é obrigado a fazer a mudança no Registro de Estrangeiro na cidade onde reside. Sendo assim, é necessário ir a prefeitura de onde reside para a mudança no Registro de Estrangeiro.

Não é permitido permanecer no país após o vencimento do prazo permitido de estadia. (*)

Para poder permanecer no Japão, após vencido o prazo permitido de permanência e continuar exercendo a sua atividade, é preciso pedir a renovação do período de permanência ao Ministro de Justiça. O procedimento para o pedido de renovação deverá ser solicitada antes do seu prazo de vencimento.

A pessoa que permanecer no Japão sem autorização após o vencimento do prazo permitido de permanência, estará sujeita a deportação ou penalidade criminal.

(*) No caso de renovação do período de permanência como a mudança de “status”, a Lei de Registro de Estrangeiro estabelece que a partir do dia da mudança dentro de 14 dias o estrangeiro é obrigado a fazer a mudança no Registro de Estrangeiro na cidade onde residi. Sendo assim, é necessário ir a prefeitura de onde reside para a mudança no Registro de Estrangeiro.

Procedimentos para a mudança de “status” de “estudante de curso universitário” para “engenheiros” ou “especialistas em conhecimentos humanísticos, tecnológicos e prestação de serviços internacionais” e outros que possibilitem trabalhar.

As pessoas com o “status” de permanência de “estudante de curso universitário” e estão cursando graduação ou pós graduação em universidades, faculdades de curto período ou escolas profissionalizantes, que possuem ① requisitos suficientes para a obtenção do “status” de permanência e ② currículo acadêmico, etc. satisfatórios para corresponder à classificação do “status”, poderão efetuar a mudança de “status” para os de “engenheiros” ou “especialistas em conhecimentos humanísticos, tecnológicos e prestação de serviços internacionais” entre outros.

Contudo, as pessoas que já se graduaram em um curso superior de especialização poderão mudar para o “status” que possibilite trabalhar, desde que sejam pessoas ① que tenham título de especialistas, ② somente para as pessoas que o conteúdo do curso tenha alguma relação com o trabalho que deseja exercer, foram excluídos os critérios básicos, como requisitos de escolaridade (conclusão da faculdade, etc).

As pessoas que possuem “status” de “estudante pré-universitário” e não possuem permissão de trabalho porque o sua escolaridade não atende aos critérios exigidos pelos “status” que permitem trabalhar, só poderão obter emprego se caso os critérios estabelecidos de escolaridade (como término da faculdade) ou se a pessoa já ter experiência profissional suficiente exigidos que possibilitem a mudança de “status”.

<Mais detalhes sobre o “status” de permanência devem ser obtidas no Escritório Regional de Imigração mais próximo. (Veja a P. 36)>

2 Procurar emprego.

Utilize as “Hello Works” (Agências Públicas de Emprego) para procurar emprego no Japão.

As Hello Works (Agências Públicas de Emprego) (doravante denominadas simplesmente “Hello Works”) oferecem serviços de consultas sobre questões de trabalho e de apresentação de emprego igualmente para os estrangeiros.

As “Hello Works” estão localizadas em 584 pontos das principais cidades do Japão, e estão interligadas pelo sistema “on-line” (tanto as sedes como as filiais). Este sistema possibilita a obtenção de informações de trabalho no Japão inteiro, em qualquer “Hello Work”. Para procurar um emprego, vá a uma “Hello Work” mais próxima de sua casa. É possível procurar empregos via internet através do Hello Work Internet Service (ver o URL <http://www.hellowork.go.jp/> abaixo, o site está em japonês).

O site oferece opções de escolha para os itens como profissão, remuneração e outras condições de trabalho, inclusive dados sobre a empresa que fez a oferta como o nome, endereço e número do telefone de acordo com as intenções do contratante.

Existem também “Hello Works” com serviço de intérpretes (Veja a pág. 38). As pessoas com dificuldade de se comunicar em japonês poderão utilizar esse serviço. Além disso, em Tokyo e Osaka, existe o Centro de Assistência de Empregos para Estrangeiros (Veja a pág. 45) destinado aos estudantes e técnicos especializados.

Como utilizar a “Hello Work”.

Os escritórios das “Hello Works” estão abertos normalmente das 8:30 até às 17:15 (para as pessoas que não têm condições de ir a “Hello Works” durante a semana, algumas “Hello Works” funcionam no período da noite na semana como nos sábado, recebendo consultas trabalhistas e apresentação de trabalho.)

Nas Agências onde existe a “Seção de Assistência de Empregos para Estrangeiros com Serviço de Intérprete”, os dias e o horário que um intérprete se encontra são determinados, havendo ainda a possibilidade de alteração do horário em que o intérprete estará presente. Por isso, é aconselhável confirmar a disponibilidade do intérprete por telefone antes de sair de casa ou ir acompanhado de alguém da família ou amigo que entenda o idioma japonês.

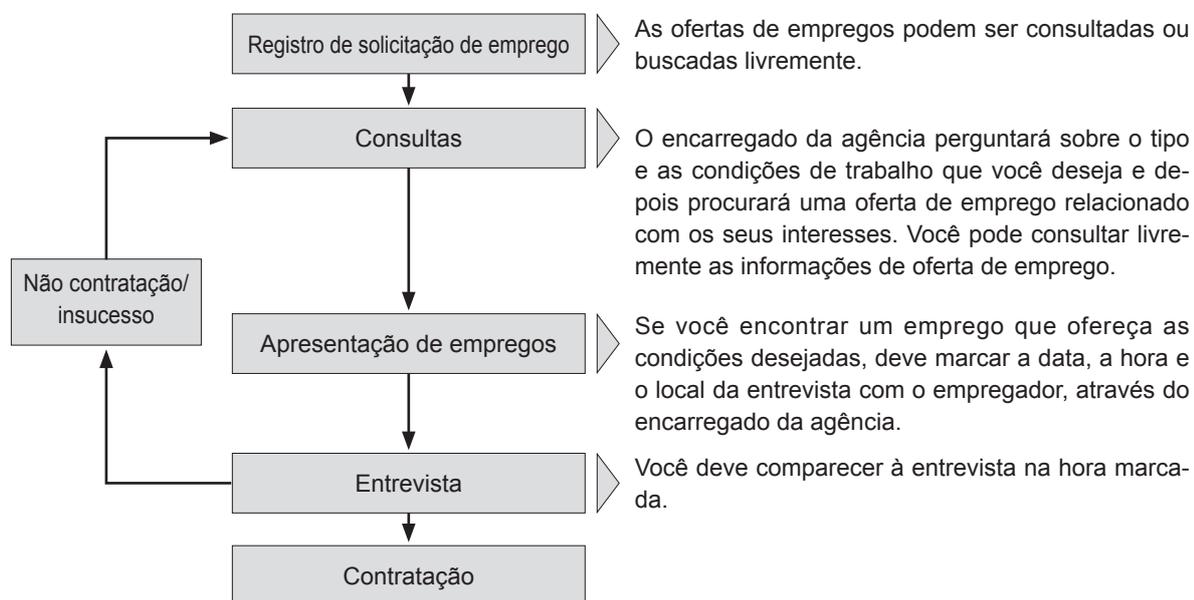
Na “Hello Work”, você deve fazer em primeiro lugar, o registro de solicitação de emprego na recepção. Para fazer o registro, deve preencher o “formulário de procura de emprego”. O formulário deve ser preenchido corretamente pois é daí que serão extraídas as informações essenciais para a apresentação de emprego ou consultas na “Hello Work”. Se houver alguma dúvida no preenchimento, consulte o encarregado.

A “Hello Work” dará atendimento a consultas sobre dados como o tipo e as condições de trabalho que você deseja, com base nas informações contidas no formulário de procura de emprego. Efetuando-se o registro de procura de emprego, ser-lhe-á emitido o “cartão Hello Work”, que deverá ser apresentado toda vez, a partir da 2^ª visita. Uma vez emitido o “cartão “Hello Work”, poderá efetuar consultas sobre trabalho nas “Hello Works” de todo o Japão. A “Hello Work” ajudará a escolher, dentre as informações de oferta de emprego, aquela que esteja relacionado com o interesse e a capacidade do pretendente (qualificações, certificados, experiências, etc).

Quando você encontrar um emprego que ofereça as condições desejadas, o encarregado da Agência entrará em contato com a empresa que fez a oferta e marcará a data, hora e o local para a entrevista ou o exame. No entanto, o pretendente deverá estar ciente de que a empresa poderá encerrar a realização da entrevista caso a vaga já esteja preenchida. Para fazer a inscrição na oferta é necessário que traga, sem falta, o passaporte e o registro de estrangeiros para que o encarregado da agência possa confirmar o seu “status” e a duração da permanência.

Definidas a data e a hora da entrevista, a Agência entregará a você a “carta de apresentação”, na qual consta a data, a hora e o local da entrevista. Confirme com o encarregado da Agência a respeito dos outros documentos (currículos, etc.) necessários na hora da entrevista.

Procedimentos para a procura de emprego na “Hello Work”



Maneira de ver uma oferta de emprego

Endereço do Local de Trabalho
Local onde irá trabalhar caso seja aprovado no cargo. Poderá ser diferente do endereço da firma.

Horário ou Turno de Trabalho
Prestar atenção quando houver múltiplos horários de trabalho se a definição do horário é de caráter obrigatória ou optativa.

Requisitos Necessários
Qualificações e experiências necessárias para ser aprovado no cargo. É um dos itens que o empregador irá dar importância.

Número da Oferta
É o número de controle de cada oferta de emprego. Use esse número para encontrar a oferta em qualquer circunstância de busca.

Validade da Oferta
A oferta poderá ser cancelada caso a vaga seja preenchida antes da data de término da validade.

Periodo do Contrato
No caso em que é determinado o prazo do trabalho.

求人番号: 61010-60341

求人票(一般)

交付年月日: 17.12.8

有効期限: 18.2.28

求人番号: 6101-911049-0

事業所名	〒123-4567 △△市○○区▲▲町1-10-7	職種	システム開発、設計	年齢	不問	採用人数	3人
所在地	△△駅から徒歩3分 01-2345-6789 http://www.oo-oo.co.jp telle:▲▲@oo.co.jp	事業所所在地に同じ				正社員	
業務内容	国際的な(主に中国との)経済合作を追求する、国際性と将来性が豊かから若い活気のある企業です。 ソフトウェアの開発・委託・販売	コンピュータのアプリケーション開発の支援・運用管理をベースとした技術支援		理工系大学以上	経験者優遇	① 8時30分～18時30分 ② 時間外なし	就業時間
就業条件	創業 平成4年 従業員 当事業所 32人 入居可能住宅(うち女性 14人) 単身用 なし 資本金 1600万円 企業全体 374人 複数用 なし	月給制 月給: 160,000円～360,000円				就業期間	年月日～年月日
加入保険	雇用 労災 健康 厚生 葬儀 退職金制度 なし	月給制 月給: 160,000円～360,000円				就業期間	年月日～年月日
備考	就業場所までの地図 就業場所: △△市○○区▲▲町110-7 就業場所までの地図: (就業場所から徒歩3分)	月給制 月給: 160,000円～360,000円				就業期間	年月日～年月日

Cálculo do Salário
Verificar se o regime de cálculo é mensal, diário ou por horas. Em caso de dúvidas consulte o encarregado da Agência.

Aumento Base e Bonificação
Em geral, o aumento na remuneração baseia-se nos resultados do anterior, a sua aplicação não é garantida.

Salário
O item (a) é o salário básico. A variação na oferta do salário básico indica que esse poderá mudar de acordo com a aptidão do pretendente. O item (b) são os subsídios adicionais. Outros subsídios individuais como adicional de família e comissões de venda também poderão ser considerados.

Dias de Folga
Os dias de folga quando fixados e a "indicação" ou "não" do regime de dois dias de folga semanal.

Entrevista e Obtenção de um emprego.

Em geral, você deverá comparecer à entrevista levando o seu currículo (Curriculum Vitae). É importante elaborá-lo em letras legíveis, já que o currículo é um documento importante para chamar a atenção do empregador sobre sua pessoa. Nas papelarias encontram-se à venda formulários de currículo padronizados. O preenchimento deve ser feito com caneta-tinteiro ou esferográfica preta.

Compareça à hora marcada para a entrevista, sem atraso. Caso você não possa chegar na hora marcada, por motivos tais como o atraso nos meios de transporte, você deve comunicar o fato ao encarregado da empresa, cujo nome e telefone se encontram na “carta de apresentação”. Caso você queira cancelar a entrevista ou alterar a hora marcada, entre em contato com o encarregado da empresa e verifique esta possibilidade com antecedência.

Dependendo da entrevista, você poderá ser contratado ou não. Mesmo que você seja aprovado, você poderá recusar o emprego se constatar que não é do seu interesse.

Além disso, é preciso verificar detalhadamente com o empregador as condições de trabalho antes de fazer a confirmação final, pois a empresa poderá oferecer condições inferiores do que as que constam na folha de oferta, levando-se em consideração a avaliação da capacidade do trabalhador.

Caso não seja aprovado, continue a busca de emprego na “Hello Work”, onde poderá desfrutar dos serviços de apoio a consultas de emprego.

É ilegal empresas sem autorização ou registro fazer apresentação de empregos ou enviar seus trabalhadores para outras empresas. Ao procurar emprego no Japão, deve-se tomar cuidado para não se envolver em intermediações ilegais de trabalho.

No Japão, existem algumas regras que apresentamos a seguir, se aplicam às atividades de recrutamento de trabalhadores para empresa de apresentação de empregos e empresas que enviam trabalhadores.

(1) Recrutamento de Trabalhadores.

É permitido ao próprio empregador ou intermediários que pertencem a sua empresa recrutar trabalhadores livremente através de anúncios nos jornais, ou por outros meios. Quando o empregador desejar recrutar trabalhadores, através de particulares ou intermediários que não pertencem a sua firma, baseado na Lei de Estabilização do Emprego torna-se necessário pedir a autorização ou notificação do Ministro do Trabalho e da Saúde e a permissão do ssupeiior do departamento trabalhista das províncias.

(2) Apresentação de emprego.

De acordo com a Lei de Estabilização do Emprego, os serviços de apresentação de emprego são permitidos quando tiverem a devida autorização do Ministro do Trabalho e da Saúde.

Não é permitido enviar trabalhadores para os serviços de transporte marítimo e serviços de construção, através desses serviços pagos de apresentação de emprego.

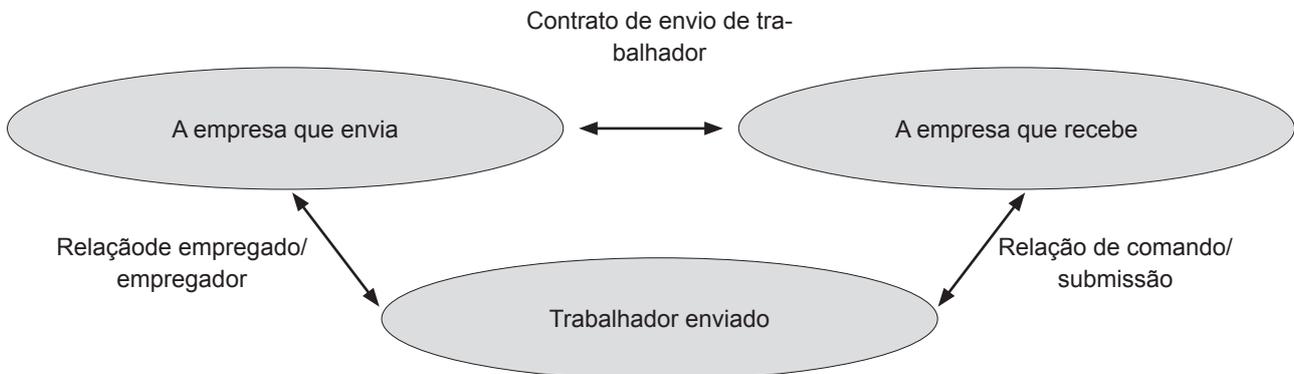
(3) Serviço de fornecimento de trabalhadores.

Pela Lei de Estabilização do Emprego, é proibido oferecer serviços de fornecimento de trabalhadores, enviando-os para outras empresas e recebendo orientações dos superiores desta empresa, exceto nos casos mencionados abaixo. Entretanto, caso haja um Sindicato Trabalhista, etc. que tenha a permissão do Ministério do Trabalho e Bem-estar, poderá oferecer gratuitamente o serviço para terceiros.

(4) Serviço de envio de trabalhadores.

A Lei de Envio de Trabalhadores determina que se um empregador quiser enviar seus próprios funcionários para uma outra empresa, fazendo com que trabalhem sob o comando desta, deve-se pedir autorização ou enviar uma notificação ao Ministro do Trabalho e da Saúde.

É importante saber que é ilegal enviar trabalhadores sem obter permissão ou sem fazer notificação ao Ministro do Trabalho e da Saúde.



Pela mesma lei, não se permite enviar trabalhadores, pois são trabalhos que não podem ser despachados empregados de uma terceira empresa para: serviços de transporte marítimo, serviços de construção, serviços de segurança, serviços de produção de materiais e hospitais, etc. trabalhos relacionados aos serviços médicos (exclui-se os casos onde os trabalhadores são despachados para uma colocação em reserva a respeito das categorias de trabalho relevantes, onde este trabalho consiste em deveres dos trabalhadores que fazem exame da licença de maternidade, licença do cuidado da criança, ou nutrido a licença, e o trabalho dos médicos que despacham trabalhadores em distritos isolados (1 de setembro de 2007)).

Com o aumento do número de estrangeiros que trabalham no Japão, cresceu o número de agências ilegais que violam a Lei de Estabilização do Emprego e a Lei de Envio de Trabalhadores, e ao mesmo tempo, aumentou também o número de vítimas de exploração e demissão ilegal. Também existe o fato de que, se as agências ilegais forem denunciadas, os trabalhadores que a elas estão ligadas poderão ter dificuldades em conseguir um novo emprego.

Quando for procurar um emprego, procure utilizar as vias oficiais de emprego como as "Hello Works", as agências particulares legalizadas de serviços de apresentação de emprego ou agência de envio de trabalhadores.

Para obter informações sobre a legalidade da agência em enviar trabalhadores ou oferecer serviços de apresentação de emprego, consulte a Secretaria de Trabalho da sua província.